



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.424/2010

Súmula: Dispõe sobre denominação de Ruas no Perímetro Urbano da Cidade e outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica por força desta Lei denominado a Rua B do Jardim David Jorge Kury e a Rua lateral de acesso a Rua Antonio Garcia da Costa no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º) A Rua B do Jardim David Jorge Kury no perímetro urbano da cidade fica denominada para **Rua: Fernandes de Aladin Moreira**, Ex-Funcionário Público Municipal.

Art. 3º) O Acesso entre a Rua José Maria Bueno e Av., Eugênio Bastiani, com frente a Rua Antonio Garcia da Costa no perímetro urbano da cidade fica denominada para **Acesso Paulo Horchulhak**.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições encontradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez (24/08/2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL